



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N°2466 DE 13 DE Agosto DE 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Meios o valor de R\$ 116.586,99 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R\$ 116.586,99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde-FAE/SUS

ELEMENTO DA DESPESA

33. 90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 16.586,99
33. 90.32.02.03	Medicamentos	R\$ 50.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – P.Jurídica - Outros	R\$ 50.000,00

Art. 2º) O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à junho de 2009	R\$ 295.287,64
Provável arrecadação de julho a dezembro de 2009	<u>R\$ 295.287,63</u>
Provável arrecadação de 2009	R\$ 590.575,27
Menos Previsão Orçamentária para 2009 (-)	<u>R\$ 473.988,28</u>
Provável excesso de arrecadação	R\$ 116.586,99
Menos este Crédito (-)	<u>R\$ 116.586,99</u>
Saldo Disponível:	---o---

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – Os recursos advindos do FAE/SUS serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita

1300.00.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL
1320.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários
1325.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00 – Remuneração Dep.Recursos Vinculados
1325.01.03.00 – Remuneração Dep. Bancários /FUNDO DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

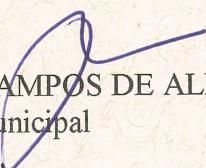
1600.00.00.00 – RECEITAS DE SERVIÇOS

1600.05.00.00 – Serviços de Saúde

1600.05.10.00 – Serviços Ambulatoriais/ SUS

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 14 de agosto de 2009.


ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal